

CONVÊNIO PARA FORMENCIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E
LUBRIFICANTES

VR COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA., nome fantasia **POSTO CENTRAL**, inscrito no CNPJ nº 18.130.797/0001-07, com endereço à 602 SUL, Conjunto II, Lote 16, Avenida LO 13, Plano diretor sul, Palmas – TO, – CEP: 77.022-004, que tem como representante legal **SABINO RIBEIRO JUNIOR**, de agora em diante denominado **CONVENENTE** e de outro lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS**, autarquia federal de fiscalização profissional, instituída por lei, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **26.753.608/0001-80** com Sede nesta Capital, na **QUADRA 602 SUL, CONJ. 01, LOTE 10, CEP: 77022-002, PALMAS-TO** neste ato representado, pelo seu Presidente, **MARCELO COSTA MAIA**, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 600004 – SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº 854.554.741-20, residente e domiciliado em Palmas- TO, doravante denominado CREA-TO e de agora em diante denominado **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

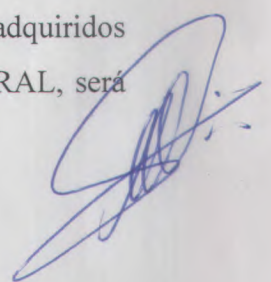
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato estabelece o expreso acordo entre as Partes sobre os termos e as condições dos quais o **CONVENENTE** fornecerá ao **CONVENIADO** seus produtos, combustíveis/lubrificantes, com descontos especiais ofertados aos seus funcionários e profissionais inscritos no conselho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO, DESCONTO E PAGAMENTO

2.1 O **CONVENENTE** se compromete a conceder aos funcionários e profissionais inscritos no **CONVENIADO** no pagamento dos produtos combustíveis os seguintes descontos:

2.1.1–Mediante a aquisição de produtos e serviços como : **TROCA DE ÓLEO , GASOLINA, GASOLINA ADITIVADA V-POWER e ETANOL** adquiridos no endereço constante no preâmbulo deste Contrato, **POSTO CENTRAL**, será

7 

ofertado ao CONVENIADO na modalidade de pagamento em dinheiro, cartão bancário de débito e cartão bancário de crédito um desconto de **R\$0,10(dez centavos)** por litro adquirido e **15 % NA TROCA DE ÓLEO.**

2.1.2 – Mediante a aquisição dos produtos combustíveis **DIESEL S500 E DIESEL S10** adquiridos, no endereço constante no preâmbulo deste Contrato, **POSTO CENTRAL**, será ofertado ao CONVENIADO na modalidade de pagamento em dinheiro, cartão bancário de débito e cartão bancário de crédito a um desconto de **R\$0,07(sete centavos)** por litro adquirido.

2.2 A concessão de qualquer condição de pagamento diversa daquela acima estipulada será entendida como mera liberalidade concedida a exclusivo critério do **CONVENENTE**, que poderá suspender ou encerrar tal liberalidade, a qualquer momento, imotivadamente ou em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula e/ou condição deste Contrato pelo **CONVENIADO**.

2.3 O CONVENIADO se compromete a divulgar os descontos ofertados junto aos seus funcionários e inscritos. A divulgação será feita por meio de sua rede de comunicação interna (Intranet / Site / Mailing Lista / Revistas / Jornais / Impressos Recursos Humanos, etc.),

2.4 Os funcionários do **CONVENIADO** deverão comprovar o vínculo empregatício através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contracheque atualizado, ou através de Declaração emitida pelo **CONVENIADO**. Já os seus inscritos deverão comprovar o registro através da apresentação da carteira profissional.

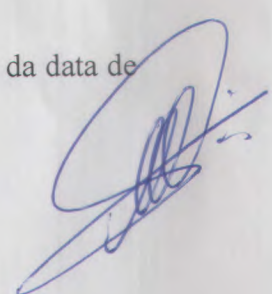
2.5 O CONVENIADO fornecerá à **CONVENENTE** relação dos funcionários do quadro apitos a usufruir do abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO DESCONTO E/OU SUSPENSÃO

3.0 O CONVÊNIO poderá a critério da **CONVENENTE** ter o valor do desconto alterado ou suspenso desde que notifique ao **CONVENIADO** informando das eventuais mudanças em um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, a fim de que possa avisar a seus inscritos e funcionários.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.0 O presente **CONVÊNIO** vigorará pelo prazo de dois (02) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes.

7 

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.0 O presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido de pleno direito, por iniciativa de qualquer uma das partes, por descumprimento de qualquer cláusula deste convênio e/ou mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, ficando ajustado desde já, que tal rescisão não prejudicará os beneficiados nos serviços que estiverem em andamento.

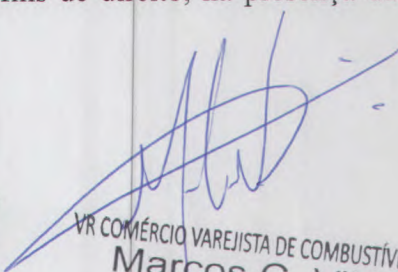
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.0 Fica eleito o Foro da cidade de Palmas- TO, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro.

6.1 Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente **CONVÊNIO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Palmas - TO, 10 de janeiro de 2017.

18.130.797/0001-07
VR COMÉRCIO VAREJISTA DE
COMBUSTÍVEL LTDA.-EPP
OD 602 SUL AVENIDA LO 13 S/Nº CONJ. 02 - LT. 10
PLANO DIRETOR SUL - CEP 744230-010
PALMAS - TOCANTINS


VR COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA - EP
Marcos C. Vilarins
Gerente Administrativo

VR COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA

CONVENENTE


CREA-TO

CONVENIADO


Testemunha 1

Nome: Carlos B. Adams

CPF: 162-678421-34

End.:


Testemunha 2

Nome: Rodrigo Vich de Barros

CPF: 827.855.251-00

End.: